

LEI Nº 1238/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 12.356,44 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** correspondente à saldo do convênio nº 539/PGE/2022, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC

Função: 12 – Educação

Sub – função: 361 – Ensino Fundamental **Programa:** 0016 – Direito de Aprender- 25%

Projeto/Atividade: 1098 - Devolução de Convênio

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária 286 - Valor: R\$ 12.356,44

TOTAL......R\$ 12.356.44

Art. 2º Para cobertura do credito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTAL......R\$ 12.356,44

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 22 de março de 2023.

Jurandir de Oliveira Araujo Prefeito Municipal